

AUTÓGRAFO Nº.079/97

**"DISPÕE SOBRE A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
EXERCÍCIO DE 1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 1998 discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 37.260.950,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE		27.399.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.035.370,00	
RECEITA PATRIMONIAL	440.850,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.380.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.080,00	
RECEITA DE CAPITAL		9.861.450,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.551.450,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL		37.260.950,00

Linhares - Esp. Santo
Av. Augusto Calmon, 1117 - Centro - 29.900-060
tel. 371-0877 - fax 371-1280
CGC. 01.975.290/0001-51